

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo. Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 08/10/2021

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 085/2021.

Ibiúna, 08 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 085/2021, de outubro de outubro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar para fazer frente as despesas de pavimentação e drenagem na Estrada Municipal Honrato Antônio Leite, no bairro do Feital.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão, novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita.

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	1.110.00.00	IMPOSTOS		
	1.118.01.40	Imp. Sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imov.		
11	1.118.01.41	Imp. Sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imov.	1.110	1.903.450,54
TOTAL DOS RECURSOS				1.903.450,54

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 104

Recebido em 08 de 10 de 2021

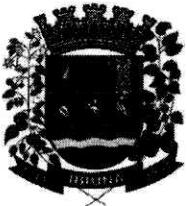
Prazo Venc. em ____ de ____ de ____

Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 08/10/2021

Setor Administrativa

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

104

PROJETO DE LEI Nº 085
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE 10 DE 2021

Presidente 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA
2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USODE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas
governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme
Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de
01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos
por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-
programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos
do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no
valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão, novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta
reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
499	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.100	1.903.450,54
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.903.450,54

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo
anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de
R\$ 1.903.450,54 (um milhão, novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta
reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do
art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA**
Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	1.110.00.00	IMPOSTOS		
	1.118.01.40	Imp. Sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imov.		
11	1.118.01.41	Imp. Sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imov.	1.110	1.903.450,54
			TOTAL DOS RECURSOS	1.903.450,54

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

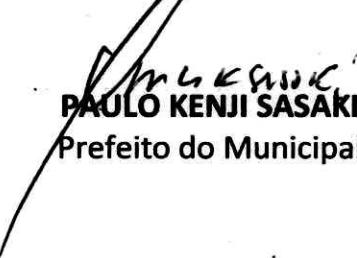
Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

M 13 DE NOV DE 2021 Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 101 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 102 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 103 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 08 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 104 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir créditos adicionais suplementar e especial no valor de R\$ 283.335,38 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, com a origem dos recursos oriundos da anulação parcial no valor de R\$ 44.479,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) da ficha despesa 504; e o valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências da União, referente a convênios para Infraestrutura;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 2.261.246,38 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, e Pavimentação de Vias Rurais, com a origem dos recursos oriundos da anulação parcial no valor de R\$ 331.246,38 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da ficha despesa 510, e R\$ 1.812.246,38 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais, trinta

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

RESOLUÇÃO
1º SECRETÁRIO

Dr. Waldir Junior
Vereador PSC

Fábio Ribeiro
Vereador

Paulo Junior
Vereador

José Salles
Vereador

Paulo Borba
Vereador MDB

Rosy Ap. da Machado
Bosco Farmácia
Vereadora PSL

Tanis Gómez

João

Augusto
Bivar

ON

e oito centavos) da ficha despesa 531; e o valor de R\$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências do Estado, referente a convênios estaduais;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir créditos adicionais suplementar e especial no valor de R\$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas; Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil – Creches – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Assistência a Pessoa com Deficiência – Manutenção dos Serviços Administrativos; e Secretaria Municipal de Habitação – Habitação – Manutenção dos Serviços Administrativos, com a origem dos recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria – Transferências Correntes – Transferências da União – Cota-Parte do Fundo Participação Municípios;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) de Receitas de Capital, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, da ficha 11 Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis;

Considerando a urgência na deliberação das proposições relacionadas acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 101, 102, 103 e 104 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

De: *Dr. Cândido de Andrade*
VEREADOR

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Malvin
VEREADOR
(15) 99797.9843

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Até 2020) (Até 2021)

Luiz Fernando G. Vieira
LUIZ FERNANDO

"PIU"
VEREADOR

Ronni Ap. D. S. Machado
Rozil da Farmácia
Vereadora PSL



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 104 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 104 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) de Receitas de Capital, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, da ficha 11 Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da ficha 499, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R\$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos); e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais,



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

7/06

cinquenta e quatro centavos) de Receitas de Capital, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, da ficha 11 Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas de pavimentação e drenagem da Estrada Municipal Honorato Antônio Leite no Bairro do Feital de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSE ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

RONI VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 81/2021

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão, novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 – Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
499	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.100	1.903.450,54
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.903.450,54

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão, novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

centavos), nos termos do inciso II, §1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	1.110.00.00	IMPOSTOS		
	1.118.01.40	Imp. Sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imov.		
11	1.118.01.41	Imp. Sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imov.	1.110	1.903.450,54
		TOTAL DOS RECURSOS		1.903.450,54

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2021.**

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 407/2021

Ibiúna, 14 de outubro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 81/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 085, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 104 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido em 15/10/2021
Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 104 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de outubro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei Nº 104 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a); e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 104 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 104 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 81/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 407/2021 de 14 de outubro de 2021.

Ibiúna, 15 de outubro de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral